

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, N° 026/2017**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. N° 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av.João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELEALE LEAL MARTINS** piauiense, solteira, profissional autônoma de Fisioterapia (Fisioterapeuta). CPF: 025.656.313-67 RG: 2.210.167, CREFI/CO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), inscrita sob N° 166212 8ª Região, residente e domiciliada na Rua: Moraes , N° 203, Centro em Água Branca - Piaui, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art.25, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei orgânica do Município de Água Branca- PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Fisioterapia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A contratada deve cumprir junto ao Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcoverde, jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA**- O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados com jornada de trabalho estipulada, incidirá em rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**- Em remuneração desses serviços, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), mensalmente, a título de pró-labore profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde – Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, obedecendo às alterações oficiais.

**CLÁUSULA SEXTA**- O presente contrato tem o prazo de 12(doze) meses, ou seja, do dia 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2017

**CLÁUSULA SETIMA**- Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, ou por vontade de uma das partes, a parte responsável pela rescisão, pagará multa no valor equivalente a 12% (doze por cento) do valor mensal do contrato, e, ainda, seguir-se à o que estabelece o art. 480 e seguintes da CLT.

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleita o foro da Comarca do Contratante para dirimir divergências que venham a surgir no cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** O não cumprimento das cláusulas anteriores fará com que o contratante e o preceptor sejam responsáveis perante a contraparte, ou vice-versa. Cabe para firmeza e como prova de assim haverem contratados, fizeram este instrumento particular, impresso em 03(três) vias, de igual teor e assinadas pela parte contratante e contratada e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Água Branca- PI, 02 de Janeiro de 2017. -

*Jonas Meira de Araújo*  
-Prefeito Municipal-  
-CONTRATANTE-

*Eleale Leal Martins*  
-Fisioterapeuta / Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

01

*Flávia Souza de Oliveira e Melo*

02

*Flávia Souza de Oliveira e Melo*

Data supra